



Câmara Municipal de

Ano 2005

Estado de Mato Grosso

Plenário das Deliberações

PROTOCOLO

Protoc. n.º 317, Liv. 17, Fls. 68, em 12/04/05

Horas: 18:30

Ossause

Funcionário

APROVADO POR UNANIMIDADE

Em sessão de 26/04/05

Ossause

- Projeto de Lei
- Projeto Decreto Legislativo
- Projeto de Resolução
- Requerimento
- Indicação
- Moção de
- Emenda

N.º /2005

AUTOR: Vereador **AILTON ALVES TEIXEIRA - PTB**

PROJETO DE LEI N.º 017/2005, DE 11 DE ABRIL DE 2005.

"Autoriza o Poder Executivo a expedir Título Definitivo de Propriedade".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a expedir Título Definitivo de Propriedade, por doação, da uma área de terras, lotes 03 e 04, da quadra 59, do Loteamento Residencial Abel Lira, em favor da IGREJA DO EVANGELHO QUADRANGULAR, com sede nesta cidade e declarada de Utilidade Pública Municipal através da Lei Municipal n.º 830, de 25 de abril de 1983.

Art. 2ª - A referida área destina-se a construção de um templo e uma creche da referida Igreja, sendo vedada sua utilização para outras finalidades.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barra do Garças-MT., em 12 de abril de 2005.

Ailton Alves Teixeira
AILTON ALVES TEIXEIRA

(Biroska)

Vereador - PTB

Relator da Comissão de Educação, Cultura, Saúde e Assist. Social



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

Mato Grosso

LEI Nº 830 DE 25 DE ABRIL DE 1.983

"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A IGREJA DO EVANGELHO QUADRANGULAR".

DR. CAROLINO GOMES DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica declarada de Utilidade Pública Municipal a IGREJA DO EVANGELHO QUADRANGULAR, com sede em Barra do Garças-MT.

Art. 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
BARRA DO GARÇAS, 25 DE ABRIL DE 1.983.

DR. CAROLINO GOMES DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL.

Registrada as fls. 03, do
Livro próprio nº 15 (quinze)
H



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
Palácio Vereador Dr. DERCY GOMES DA SILVA

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER

APROVADO POR UNANIMIDADE
Em sessão de 26/04/05

Assouxi

Projeto de Lei nº 017 /2005 de autoria do
Auton Alves Teixeira - PTB

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO,
analisando o presente **PROJETO DE LEI** em pauta, resolve exarar o seu
PARECER FAVORÁVEL, por entender ser o mesmo **LEGAL E**
CONSTITUCIONAL.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Barra do Garças-
MT / 2005

[Signature]
Ver. **WELITON MARCOS RODRIGUES DE OLIVEIRA**
Presidente

[Signature]
Ver.^a **SÔNIA NUNES DOS SANTOS**
Relator

[Signature]
Ver.^a **MARIA JOSÉ DE CARVALHO**
Membro



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
Palácio Vereador Dr. DERCY GOMES DA SILVA
COMISSÃO DE ECONOMIA E FINANÇAS

APROVADO POR UNANIMIDADE
Em sessão de 26/04/05
Cassouze

PARECER

Ao Projeto de Lei nº 17 /2005, de autoria do
Ailton Alves Tibbocira
PTB

COMISSÃO DE ECONOMIA E FINANÇAS, após efetuar análise ao **PROJETO DE LEI**, em pauta, resolve exarar **PARECER FAVORÁVEL**, por entender que a referida matéria é **LEGAL E CONSTITUCIONAL**.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Barra do Garças-MT, em 26/04 2005.

Maria Jose Carvalho
Ver. **MARIA JOSE DE CARVALHO**
Presidente

Ver. **WELITON MARCOS R. DE OLIVEIRA**
Relator

Sônia Nunes dos Santos
Ver. **SÔNIA NUNES DOS SANTOS**
Membro



Estado de Mato Grosso
 CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
 Palácio Vereador Dr. DERCY GOMES DA SILVA

VOTAÇÃO

APROVADO POR UNANIMIDADE

Em sessão de 26 / 04 / 05

Obsaense

MATÉRIA DA PAUTA: Projeto de Lei nº 017/05 - Ailton Alves Teixeira
PTB Buoska

| Vereadores | Legenda | Partido Atual | SIM | NAO | Abstenção |
|------------------------------|---------|---------------|-----|-----|-----------|
| AILTON ALVES TEIXEIRA | PTB | PTB | | | |
| ANDRÉIA SANTOS DE A. SOARES | PTB | PTB | | | |
| ANTÔNIA JACOB BARBOSA | PL | PL | | | |
| DR. CELSO MARTINS SPOHR | PSB | PSB | | | |
| MARIA JOSÉ DE CARVALHO | PP | PP | | | |
| RODRIGO RAGIOTTO | PP | PP | | | |
| RONALDO DE ALMEIDA COUTO | PC do B | PC do B | | | |
| SÔNIA NUNES DOS SANTOS | PV | PV | | | |
| WALTER NAVES DE SOUSA | PSDB | PSDB | | | |
| WELITON MARCOS R. DE OLMEIRA | PMDB | PMDB | | | |

Obs.

M. Perito



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
Palácio Vereador Dr. DERCY GOMES DA SILVA

ASSESSORIA JURÍDICA DA CÂMARA MUNICIPAL

Projeto de Lei: N° 017/2005, de 12 de abril de 2005

Dara da Aprovação: 26/04/2005

Autoria: Vereador Ailton Alves Teixeira – BIROSKA - PTB

PARECER JURÍDICO

Trata-se de Projeto de Lei número 017/2005 de autoria do **Vereador Ailton Alves Teixeira – BIROSKA - PTB**, que autoriza o Poder Executivo a expedir Título Definitivo de Propriedade, por doação, de dois lotes em favor da Igreja do Evangelho Gradrangular.

Referido projeto foi aprovada por unanimidade em sessão realizada em 26/04/2005, e devidamente encaminhado ao Chefe do Poder Executivo em data de 27/04/2005, para as providências necessárias, via ofício N° 335/2005.

Em 14/05/2005, através do ofício N° 531/2005, a Câmara Municipal reiterou pedido de providências em relação aos projetos que haviam sido enviados ao Poder Executivo que ainda não haviam sido sancionados ou vetados, se fosse o caso, não obteve resposta que justificasse tal atitude.

Nesse sentido, vejamos o que estabelece a legislação vigente sobre a matéria:

a)A Constituição Federal, ao dispor sobre o Processo Legislativo em seu artigo 66, estabelece que:

“Art. 66. A Casa na qual tenha sido concluída a votação enviará o projeto de lei ao Presidente da República, que, aquiescendo, o sancionara.

§ 1º Se o Presidente da República, considera o projeto, no todo ou em parte, inconstitucional ou contrário ao interesse público, veta-lo-á, no todo ou em parte, no prazo de quinze dias úteis, contados da data do recebimento, e comunicará, dentro de quarenta e oito horas ao Presidente do Senado Federal o motivo do veto. (grifei)

§ 2º

§ 3º Decorrido o prazo de quinze dias, o silêncio do Presidente da República importará sanção;

§ 4º

§ 5º

§ 6º

§7º Se a lei não for promulgada dentro de quarenta e oito horas pelo pPresidente da República, nos casos dos §§ 3º e 5º, o Presidente do Senado a promulgará, e, se este não o fizer em igual prazo, caberá ao Vice-Presidente do Senado fazê-lo”.

assunto, estabelece que:

“Art. Aprovado o Projeto de Lei será este enviado ao Prefeito pelo Presidente da Câmara, no prazo de dez dias, que aquiescendo o sancionará”.

§ 1º Se o Prefeito considerar o projeto, no todo ou em parte, inconstitucional ou contrário ao interesse público, veta-lo-á, total ou parcialmente, no prazo de quinze dias úteis, contados da data do recebimento, e comunicará, dentro de quarenta e oito

horas ao Presidente da Câmara os motivo do veto. (grifei)

§ 3º Decorrido o prazo de quinze dias, o silêncio do Prefeito importará sanção;

§ 4º

§ 5º

§ 6º

§7º Se a lei não for promulgada dentro de quarenta e oito horas pelo Prefeito, nos casos dos §§ 3º e 5º, o Presidente da Câmara a promulgará, e, se este não o fizer em igual prazo”.

“Art. 78. Compete ao Prefeito, entre outras atribuições”:

I -

II -

III – sancionar, promulgar e fazer publicar as leis aprovadas pela Câmara e expedir os regulamentos para sua fiel execução”.

O Regimento Interno desta Augusta Casa de Leis, em completa sintonia com os dispositivos acima apontados, estabelece que:

“Art. 184. Veto é o ato formal por cujo meio o Chefe do Poder Executivo recusa a aprovação de uma proposta legislativa encaminhada pelo Presidente da Câmara à sua sanção, no prazo de dez dias úteis da aprovação plenária.

§ 1º Se o Prefeito considerar o projeto, no todo ou em parte, inconstitucional ou contrário ao interesse público, veta-lo-á, total ou parcialmente, no prazo de quinze


3

dias úteis, contados da data do recebimento, e comunicará, dentro de quarenta e oito horas ao Presidente da Câmara os motivos do veto. (grifei)

§ 3º Decorrido o prazo de quinze dias, o silêncio do Prefeito importará sanção;

§ 4º

§ 5º

§ 6º

§7º Se a lei não for promulgada dentro de quarenta e oito horas pelo Prefeito, nos casos dos §§ 3º e 5º, o Presidente da Câmara a promulgará, e, se este não o fizer em igual prazo”.

Os dispositivos legais acima apontados dão conta de que o rito do Processo Legislativo deve ser rigorosamente cumprido tanto pelo Chefe do Poder Executivo, bem como pelo Presidente da Câmara Municipal.

Isto posto, e não tendo sido sancionado pelo Prefeito Municipal o presente Projeto de Lei, compete à Presidência desta Casa, a quem cabe cumprir e fazer cumprir a Lei, e promulgar a presente Lei, a fim de que a mesma possa produzir seus jurídicos e legais efeitos.

É nosso Parecer,
Salvo Melhor Juízo.

Barra do Garças, 09 de julho de 2005.


Sylvia Maria de Assis Cavalcante
OAB/MT 5771



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

Of. Nº 531/2005

Barra do Garças – MT. Em 10/06/2005.

Senhor Prefeito:

Temos a satisfação de encaminhar a V. Exa., relação dos projetos aprovada por unanimidade de votos, Nas Sessões Ordinárias, realizada por esta Casa de Leis, que ainda não foram sancionados:

PROJETO DE LEI Nº 005/2005 DE 22/03/2005 – VER. WALTER NAVES DE SOUSA.
“Dispõe sobre a transformação em mão única o trecho de rua que menciona”.
Aprovado por unanimidade em sessão de 29/03/2005.
Ofício nº 215/2005 – 30/03/2005. 2683 ✓

PROJETO DE LEI Nº 006/2005 DE 22/03/2005 – VER. WALTER NAVES DE SOUSA.
“Dispõe sobre a criação de sala de aula”.
Aprovado por unanimidade em sessão de 29/03/2005.
Ofício nº 215/2005 – 30/03/2005. 2682 ✓

PROJETO DE LEI Nº 008/2005 DE 05/04/2005 – VER. WALTER NAVES DE SOUSA.
“Autoriza o Prefeito Municipal a construir rotatória”.
Aprovado por unanimidade em sessão de 05/04/2005.
Ofício nº 236/2005 – 06/04/2005. 2683

RECIBO
recebi em 14/05/05
hucione

PROJETO DE LEI Nº 010/2005 DE 11/04/2005 – VER. AILTON ALVES TEXEIRA
“BIROSKA”.

“Altera parcialmente a Lei nº 2.153 de 23 de Abril de 1.999”.

Aprovado por unanimidade em sessão de 03/05/2005.

Ofício nº 369/2005 – 04/05/2005.

2684

PROJETO DE LEI Nº 015/2005 DE 12/04/2005 – VEREADORES: WALTER NAVES
DE SOUSA E ANTONIA JACOB BARBOSA.

“Dispõe sobre a disponibilidade de vagas em concurso público municipal, *candidatos de cor negra*”.

Aprovado por unanimidade em sessão de 26/04/2005.

Ofício nº 335/2005 – 27/04/2005.

2685

PROJETO DE LEI Nº 016/2005 DE 12/04/2005 – VEREADORES: WALTER NAVES
DE SOUSA E ANTONIA JACOB BARBOSA.

“Dispõe sobre a disponibilidade de vagas em concurso público municipal, *portadores de deficiência física*”.

Aprovado por unanimidade em sessão de 26/04/2005.

Ofício nº 335/2005 – 27/04/2005.

2686

PROJETO DE LEI Nº 017/2005 DE 12/04/2005 – VER. AILTON ALVES TEXEIRA
“BIROSKA”

“Autoriza o Poder Executivo a expedir título definitivo de propriedade a Igreja do Evangelho Quadrangular”.

Aprovado por unanimidade em sessão de 26/04/2005.

Ofício nº 335/2005 – 27/04/2005.

2687

PROJETO DE LEI Nº 026/2005 DE 03/05/2005 – VER. SÔNIA NUNES DOS SANTOS.

“Recepcionar a Lei Federal nº 7.498 de 25 de Junho de 1986, em seu art. 11, sobre a atuação do enfermeiro no município de Barra do Garças”.

Aprovado por unanimidade em sessão de 03/05/2005.

Ofício nº 369/2005 – 04/05/2005.

PROJETO DE LEI Nº 029/2005 DE 17/05/2005 – VER. RONALDO DE ALMEIDA
COUTO.

“Autoriza o Poder Executivo a prorrogar o prazo de parcelamento das dívidas do IPTU e dá outras providências”.

Aprovado por unanimidade em sessão de 17/05/2005.

Ofício nº 423/2005 – 18/05/2005.

Veto

X

PROJETO DE LEI Nº 010/2005 de 11/03/2005 - PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
"Dispõe sobre o parcelamento e pagamento dos débitos do município de Barra do Garças referente as contribuições previdenciárias devidas ao Fundo Municipal de Previdência dos Servidores de Barra do Garças BARRA-PREVI e dá outras providências".
Aprovado com um voto contrário em sessão de 19/04/2005.
Ofício nº 267/2005 – 13/04/2005.

Na oportunidade, renovamos protestos de elevada consideração e apreço.

Atenciosamente,



ANDRÉIA SANTOS DE ALMEIDA SOARES
Presidenta

Exmº. Sr.
ZÓZIMO WELLINGTON CHAPARRAL FERREIRA
DD. Prefeito Municipal
Nesta



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
Palácio Vereador Dr. DERCY GOMES DA SILVA

Of. nº 335 /2005

Barra do Garças – MT., 27 de Abril 2005

Senhor Prefeito:

Através deste envio à V.Exa., cópia das matérias aprovadas por unanimidade de votos na Sessão Ordinária realizada por esta Casa na data de ontem.

Projeto de Lei nº 014/05, de autoria do Vereador WALTER NAVES DE SOUSA-PSDB e Vereadora ANTONIA JACOB BARBOSA-PL, que “Dispõe sobre a criação de disciplina nas escolas municipais.”

Projeto de Lei nº 015/05, de autoria do vereador WALTER NAVES DE SOUSA-PSDB e Vereadora ANTÔNIA JACOB BARBOSA-PL, que “Dispõe sobre a disponibilidade de vagas em concurso público municipal.”

Projeto de Lei nº. 016/05, de autoria do Vereador WALTER NAVES DE SOUSA-PSDB e Vereadora ANTONIA JACOB BARBOSA-PL, que “Dispõe sobre a disponibilidade de vagas em concurso público municipal”

Projeto de Lei nº 017/05, de autoria do Vereador AILTON ALVES TEIXEIRA-PTB Biroška, que “ Autoriza o Poder Executivo Municipal a expedir Título Definitivo de Propriedade.”

Indicação nº. 207/05, 208/05, 211/05 de autoria do Vereador RONALDO DE ALMEIDA COUTO-PC do B

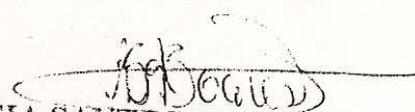
ALVES TEIXEIRA-PTB

Indicação nº 210/05, de autoria dos vereador AILTON

apreço.

Sem mais para o momento reitero votos de estima e

Atenciosamente,


ANDRÉIA SANTOS DE A. SOARES
Presidenta

Exmº.Sr.
ZÓZIMO WELLINGTON CHAPARRAL FERREIRA
DD Prefeito Municipal

RECIBO